

## PORTARIA Nº 3.448/SIA, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2019.

Inscreve no cadastro o heliponto privado a bordo da unidade Petrobras 62 (9PHU).

**O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3°, inciso II, alínea "b", item 1 da Portaria n° 2748, de 4 de setembro de 2019, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial n° 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo n° 00065.060964/2019-71;

## **RESOLVE:**

- Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:
  - I Nome da plataforma/embarcação e sigla: PETROBRAS 62 (9PHU);
  - II Indicativo de chamada: V7ZJ7/PETROBRAS 62;
- III Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma de produção, estocagem e transferência de petróleo (FPSO);
  - IV Unidade da Federação: RJ;
  - V Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;
  - VI Posição geográfica: 21° 56′ 31″ S 039° 47′ 05″ W;
  - VII Altitude em relação ao nível do mar: 55,05 metros;
  - VIII Resistência do pavimento: 12.800 quilogramas;
  - IX Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 20,88 metros;
- X Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;
  - XI Classe: 1;
  - XII Categoria: H2; e
  - XIII Sistema de combustível homologado: Não possui.
  - Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 13 de novembro de 2022.
  - Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 597/SIA, de 20 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficia da União de 1º de março de 2017, Seção 1, página 115.
GIOVANO PALMA